



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.326, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do caput do § 3º e inclui os incisos I a IV do art. 7º da Lei nº 2.193/2021, que institui o Programa Municipal de Microcrédito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a redação do caput do § 3º e inclui os incisos I a IV do art. 7º, da Lei nº Lei nº 2.193, de 08 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O empreendedor poderá requerer nova habilitação no Programa Municipal de Microcrédito, após integral quitação do empréstimo contratado e término do contrato, 12 (doze) meses, observados os seguintes intervalos para os novos contratos, dentro da vigência do programa.

- I - 1ª nova habilitação 6 (seis) meses;*
- II - 2ª nova habilitação 12 (doze) meses;*
- III - 3ª nova habilitação 24 (vinte e quatro) meses;*
- IV - 4ª nova e sucessivas habilitações 36 (trinta e seis) meses.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 19 de abril de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.